

Abril de 2020

Fernando Resina da Silva | frs@vda.pt

Magda Cocco | mpc@vda.pt

Helena Correia Mendonça | hcm@vda.pt

COMUNICAÇÕES, PROTEÇÃO DE DADOS & TECNOLOGIA

GOVERNO APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA A TRANSIÇÃO DIGITAL E A CRIAÇÃO DAS ZLT – ZONAS LIVRES TECNOLÓGICAS

A transição digital e a promoção da inovação, do empreendedorismo e da competitividade, beneficiam agora, em Portugal, de uma abordagem estruturada com vista a responder aos novos desafios sociais e económicos. Esta nova abordagem traz importantes novidades com interesse para o sector público e para todos os atores de mercado e consta de três Resoluções do Conselho de Ministros publicadas no dia 21.04.2020:

- a **Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2020**, que estabelece os princípios gerais para a criação e regulamentação das Zonas Livres Tecnológicas;
- a **Resolução do Conselho de Ministros, n.º 30/2020**, que aprova o Plano de Ação para a Transição Digital; e
- a **Resolução do Conselho de Ministros, n.º 31/2020**, que cria a Estrutura de Missão Portugal Digital.

O **Plano de Ação para a Transição Digital** reconhece o papel central da transição digital ao nível das empresas, da Administração Pública e do cidadão, definindo um conjunto de medidas e ações estratégicas para a sua promoção. O Plano assenta em três pilares: (a) capacitação e inclusão digital das pessoas, (b) transformação digital do tecido empresarial e (c) digitalização do Estado. Neste contexto, é assinalado o papel catalisador da regulação, privacidade, cibersegurança e ciberdefesa, da economia circular dos dados, da conectividade e infraestrutura, e das tecnologias disruptivas como os sistemas de inteligência artificial, a tecnologia 5G, a computação em nuvem e de proximidade e a Internet das coisas.

O Plano apresenta 12 medidas, entre outras: (i) Programa de digitalização para as Escolas; (ii) Programa e-Residency; (iii) Programa da Capacitação Digital de pequenas e médias empresas no Interior; (iv) Digital Innovation Hubs para o empreendedorismo e (v) estratégia Cloud para a Administração Pública. A promoção das Zonas Livres Tecnológicas é também uma das medidas indicadas.

As **Zonas Livres Tecnológicas** (“ZLT”) são especialmente abordadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2020, a qual estabelece os princípios gerais para a elaboração de um quadro legislativo que promova e facilite a realização de atividades de investigação, demonstração e teste, em ambiente real, de tecnologias, produtos, serviços, processos e modelos inovadores, em Portugal. A experimentação desempenha um papel central na investigação, desenvolvimento e implementação de serviços e produtos inovadores, bem como de respostas regulatórias adequadas aos novos desafios tecnológicos. Por essa razão, a Resolução nota a importância de aprovar um quadro legal que promova e agilize as atividades de experimentação de forma transversal com vista a aproveitar todas as oportunidades trazidas pelas novas tecnologias – desde a inteligência artificial à Blockchain, passando pela bio e nanotecnologia, a impressão 3D, a realidade virtual, a robótica e a Internet das Coisas, e incluindo o Big Data e a rede 5G. Esta abordagem vai mais longe do que a criação de “sandboxes regulatórias”, de “espaços de inovação”, “espaços de experimentação” ou “living labs” díspares e por setor ou área predefinida. Trata-se, com efeito, de uma abordagem coerente e alinhada para atividades de experimentação, que facilite os testes de produtos, serviços (incluindo serviços públicos), processos e modelos transversais e integrados (isto é, que cruzem mais do que um setor e possam estar por isso sujeitos a regulação e reguladores distintos), reduzindo assim os ónus e promovendo uma cultura de experimentação.

A Resolução mais acrescenta que o quadro legal a aprovar deve ter em conta, por exemplo, (i) mecanismos de flexibilização legal (como seja regimes de exceção ou de experimentação), sempre que possível, quando o quadro legal limita a inovação ou é pouco claro a este respeito e (ii) mecanismos de incentivos à experimentação, incluindo quando não seja possível flexibilizar o quadro legal. O Governo português está atualmente a proceder ao estudo e elaboração do diploma base transversal para as ZLT, tendo em conta o objetivo de assegurar uma visão comum a todos os setores e áreas de atividades bem como de refletir as especificidades de cada setor e da respetiva regulação.

Por fim, a **Estrutura de Missão Portugal Digital** (designada de “Portugal Digital”), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2020, é uma estrutura técnica de acompanhamento das medidas de execução do Programa do Governo relativas à transição digital e de apoio à coordenação das políticas públicas em matéria de transformação digital da sociedade e da economia. A Portugal Digital tem como objetivos, designadamente: (i) o apoio à coordenação global do Plano de Ação para a Transição Digital e a respetiva articulação com programas e iniciativas existentes, (ii) o acompanhamento da concretização dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Ação para a Transição Digital e (iii) a comunicação e promoção do Plano de Ação Portugal Digital, a nível nacional e internacional.